

EDITAL Nº 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	51402. 088646/2014-22	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREGÃO ELETRÔNICO:	002/2015	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO E UNITÁRIO	
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO	
UASG DA VALEC	275075	
DATA ABERTURA:	26/05/2015	
HORÁRIO:	10 horas	
OBJETO:	Aquisição de software Oracle, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados, suporte técnico, atualização de versões e capacitação em tecnologia Oracle.	
VALOR GLOBAL	Descrição	VALOR
	GRUPO	R\$ 8.872.368,00
	Produtos: Licença	
	Serviços Técnicos Especializado na Tecnologia	R\$ 1.008.000,00
	Learning Credits para Treinamentos Oficiais Oracle	R\$ 3.660.000,00
	TOTAL	R\$ 13.540.368,00

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.valec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

EDITAL Nº 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, por intermédio de Pregoeiro designado pelo Senhor Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 502/2014**, publicada no DOU, Seção III, em 28/08/14, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E UNITÁRIO**, para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa Nº 04/2010 – SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no processo administrativo supra mencionado.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de software Oracle, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados, suporte técnico, atualização de versões e capacitação em tecnologia Oracle, de acordo com as condições constantes deste Edital, seus Anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

1.2. A licitação terá um grupo, composto pelos itens de 1 a 10, assim como mais 02 (dois) itens 11 e 12, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo, nos itens ou em ambos conforme seu interesse, sendo que, caso opte pelo grupo, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.3.** Anexo III-A – Termo de Aceite Provisório;
Anexo III-B - Termo de Aceite Definitivo;

- 2.4. Anexo IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 2.5. Anexo V – Declaração de Conhecimento dos Serviços;
- 2.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Conforme artigo 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, VALEC não é unidade cadastradora do SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos que estejam cadastrados e habilitados parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderão participar do presente Pregão os licitantes que:

5.2.1 Seus dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele

vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta Licitação;

5.2.2 Tenham sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aqueles que estejam em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, conforme consulta aos seguintes bancos de dados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2.4 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Ministério dos Transportes ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU);

5.2.5 Possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;

5.2.6 Constituídos por sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7 Cujo estatuto social não inclua o objeto desse Pregão;

5.2.8 Que sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si.

5.2.9 Estejam reunidos sob a forma de consórcio.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- a) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

6.3 Será permitida a participação de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.

6.4 A comprovação da condição de ME/EPP será feita mediante apresentação da Declaração averbada pela Junta Comercial do domicílio da Licitante, juntamente com a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE, documento hábil para a aferição da Receita Bruta.

6.5 A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.9 O licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

6.10 O licitante optante do SIMPLES, que vier a ser contratado, deverá providenciar sua exclusão obrigatória do SIMPLES perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a partir do mês seguinte ao da contratação.

6.11 O licitante optante do SIMPLES não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo arcar com os custos decorrentes da alteração do regime tributário.

7 DA VISTORIA TÉCNICA:

7.1. Será facultada a licitante Vistoria Técnica caso queira ter ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos mesmos.

- a) A visita técnica deverá ocorrer em horário marcado e deverá ser agendada pela licitante junto à SUPTI através do telefone (61) 2029-6428.
- b) O agendamento de visita poderá ocorrer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento licitatório.

8 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

8.3 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo IV.

8.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico a:

- a) A “*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta;
- b) Declaração de Ciência de Edital, informando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05);
- c) Declaração de Menor, afirmando que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- d) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) A Declaração Independente de Proposta, conforme IN nº 02/09 – SLTI/MPOG.
- f) A Declaração de ME/EPP, quando for o caso.

8.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação (art. 22, § 2º c/c art. 24, § 5º do Decreto 5450/05).

8.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos (art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

8.14 O cadastro da proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

8.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.3 A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

9.4 Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

9.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10 DA FASE DE LANCES:

10.1 Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

- a) Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor global de cada Item do objeto licitado;
- b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- d) Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- e) Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo Sistema, conforme IN nº 03/2011-SLTI- MPOG.

10.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.3 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.

10.5 A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Após o encerramento da etapa de Lances:

10.8.1 Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007;

10.8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.8.4 Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei no 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto no 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.10 O exercício do direito de preferência disposto no subitem anterior, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: cpl@valec.gov.br

Página 9 de 78

- a) Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
- b) Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 10.11, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) Convocação das licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 10.11, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 10.11, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 10.11, caso esse direito não seja exercido.

10.10.1 Será encaminhado às licitantes, via sistema eletrônico, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 10.11.

10.11 A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006:

- a) Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
- b) Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

10.12 Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos subitens 10.10 e 10.11 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico;

10.13 Serão aplicadas as margens de preferência previstas nos Decretos 7.903 de 04 de fevereiro de 2013, 8.184 de 17 de janeiro de 2014 e 8.186 de 17 de janeiro de 2014, quando for o caso.

10.13.1 As margens de preferência de que tratam os artigos 1º dos Decretos 7.903/2013, 8.184/2014 e 8.186/2014, serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado ou de serviço estrangeiro, conforme a formula abaixo e as seguintes condições:

$$\text{Fórmula: } PM = PE \times (1 + M)$$

Sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado ou serviço estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido nos Anexo I dos respectivos decretos.

- a) O preço ofertado de produto manufaturado ou serviço nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;
- e
- b) O preço ofertado de produto manufaturado ou serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

10.14 Avaliadas as preferências e designado o detentor da melhor proposta, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.15 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.16 Após a fase de lances, o Pregoeiro realizará, via chat, a negociação de preços junto ao licitante classificado em primeiro lugar, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

11 DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

- a) A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.
- b) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- c) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar pelo Sistema Comprasnet, via Convocação de Anexo, no prazo de 2h, a contar da solicitação, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, devidamente atualizados, em conformidade com o último lance ofertado.

11.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 O não atendimento da referida convocação acarretará na desclassificação da proposta.

11.5 A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social do licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do banco, agência e conta corrente;
- h) A planilha de preços que indique o valor Unitário e Global dos Itens do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- i) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
- j) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- k) É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo

Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

l) O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1 Não serão aceitas propostas:

a) Que não atendam as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

c) Que apresentem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. (art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93).

d) Que deixem de apresentar custos mínimos diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais. (art. 29-A, § 3º da IN nº 02/2008-MPOG);

e) Cujo valor unitário ou global do Item seja superior ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; ou

f) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

12.2 Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

12.4 A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

13.2 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

13.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

13.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

13.5 O licitante deverá apresentar o registro regular no SICAF, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprimindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação

Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.

13.6 Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).

13.7 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ainda os seguintes documentos que não constam do SICAF:

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);
- b) **Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação. Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial, o extrato de sua constituição e/ou última alteração, nos termos do artigo 94 e 98 da Lei 6.404/76;
- d) **Registro comercial**, em caso de empresa individual;
- e) **Apresentar a certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.
- f) **A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.**

13.8 Caso não conste do SICAF, a análise da **Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira** (art. 31 da Lei nº 8.666/93) será realizada por meio da apresentação do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) O Balanco Patrimonial deverá estar acompanhado da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- b) O Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

c) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

d) O Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser maiores que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);

e) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir **capital social** ou **patrimônio líquido** mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

13.9 Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, bem como todos os documentos mencionados no subitem anterior.

13.10 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 60 (sessenta) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.

14 DA CAPACIDADE TÉCNICA:

14.1 A licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria, caso a realize.

14.2 Caso o licitante não realize a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento dos Serviços, conforme Anexo V.

14.3 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar carta da fabricante Oracle do Brasil, autorizando-a a fornecer à VALEC os softwares descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este Termo de Referência.

14.4 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de Parceria da fabricante Oracle do Brasil, com certificação de “Parceiro de Governo”, demonstrando autorização e experiência da licitante no atendimento a órgãos da Administração Pública, referenciando o processo licitatório correlato a este Termo de Referência.

14.5 A licitante deverá possuir especialização técnica vigente, concedida pela Oracle, nos produtos Oracle de Banco de Dados, RAC, SOA e BPM, por serem as principais tecnologias e produtos desta contratação. O objetivo é garantir a boa execução e suporte aos produtos adquiridos.

14.6 A licitante deverá obrigatoriamente comprovar que está habilitada para exercer a atividade pertinente ao objeto do presente Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar ao objeto do presente Termo, devendo ser emitido em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Razão Social da Contratada;

- c) Número e vigência do contrato;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição dos serviços realizados;
- f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;
- g) Local e data de emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e dados para contato (telefone e correio eletrônico);
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

14.7 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela empresa licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:

15.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Proposta de Preços, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SEP/Sul, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º Andar, CEP: 70.390-135, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16 DOS RECURSOS:

16.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la motivadamente, ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

16.2 Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.

16.3 Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos licitantes interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC, localizada no SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, entre a VALEC e a Licitante Vencedora, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

18.2. A VALEC convocará formalmente o primeiro colocado e demais fornecedores interessados no cadastro reserva para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens e grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

18.1 Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a VALEC, desde que haja conveniência, procederá a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2005.

19 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 A VALEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre

que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.2 A Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI, vinculada a Diretoria de Planejamento – DIPLAN será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

19.3 A Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, contados a partir da sua assinatura.

19.4 Controle dos Preços Registrados

a) A VALEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência.

b) Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

19.5 Cancelamento do Registro de Preços

19.5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

f) O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

19.6 Usuários da Ata de Registro de Preços

19.6.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta à SUPTI da VALEC, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.6.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.6.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.6.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19.7 Readequação dos Preços Registrados

19.7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a VALEC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

19.7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a VALEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

19.7.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

19.8 A existência de preços registrados não obriga a VALEC a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.9 Quanto à adoção pelo sistema de registro de preços (regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013), cabe dizer que o mesmo foi instituído pelo art. 15 da Lei federal nº 8.666/93.

20 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

20.1 DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada à necessidade e a vantagem da prorrogação por parte da VALEC, conforme **item 10 do Termo de Referência**.

20.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 13 do Anexo I -Termo de Referência.**

20.2.1 Antes da emissão da Ordem de Compra, a CONTRATANTE consultará a regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta será formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

20.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 20 do Anexo I -Termo de Referência.**

20.4 DA GARANTIA: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 15 do Anexo I -Termo de Referência.**

20.5 DO PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 19 do Anexo I -Termo de Referência.**

21 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

21.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 DOS ESCLARECIMENTOS:

22.1 DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (Edital nº 002/2015 - Pregão Eletrônico SRP), observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6482. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.

22.2 DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

23.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

23.1.1 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: cpl@valec.gov.br, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.

- a) As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- b) As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

23.2 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

23.3 Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

24 DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

24.1 O **licitante** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 24.1.1** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.2** Apresentar documento falso;
- 24.1.3** Fizer declaração falsa;
- 24.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5** Não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;
- 24.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 24.1.7** Não manter a proposta.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarece ou complementar à instrução do processo.

- 25.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.
- 25.7 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 25.8 A minuta contratual, bem como a minuta da Ata de Registro de Preços foram desenvolvidas pela Gerência de Contratos e Convênios - GECOC, sendo sua responsabilidade o conteúdo desenvolvido nos referidos instrumentos.
- 25.9 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.088646/2014-22**, encaminhado pela Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI e aprovado pela Diretor de Planejamento – DIPLAN, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

1.1. Registro de Preços para aquisição de softwares Oracle, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados, suporte técnico, atualização de versões e treinamentos em tecnologia Oracle.

2. Justificativa da Solução Escolhida

2.1. Contextualização:

2.1.1. A VALEC é uma empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, controlada pela União. Criada em 1972, vinculada ao Ministério dos Transportes, tendo como missão a construção e concessão da Ferrovia Norte-Sul.

2.1.2. Em 1992 a empresa foi incluída no Plano Nacional de Desestatização – PND. Com o início do Programa de Aceleração do Crescimento, em 2007, a VALEC ganhou fôlego e responsabilidade para o término das obras. Em 2010, foi revogada a lei que a incluía no PND.

2.1.3. O ano de 2012 acelerou esse processo gerando uma reorganização completa de sua estrutura operacional e administrativa, com aprovação de nova estrutura organizacional, realização de concurso público, implantação do Planejamento Estratégico Institucional e mapeamento dos processos, o que tem proporcionado como impacto a demanda por soluções tecnológicas, contratação de obras e execução de estudos.

2.1.4. Neste contexto, faz-se a necessidade de expandir os recursos da Arquitetura de TI Corporativa da VALEC que tem por objetivo primordial transformar o mapeamento dos processos e fluxos de trabalho automatizados, corporativos e integrados para atender plenamente ao Planejamento Estratégico Institucional.

2.2. Justificativa da Contratação:

2.2.1. Em dezembro de 2013, foi aprovado o PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) da VALEC para o biênio 2014/2015.

2.2.2. No PDTI, identificaram-se várias necessidades associadas ao uso da Arquitetura Corporativa de TI já existente na VALEC, mas em quantidade de licenças insuficientes para atendê-las em escala, ou mesmo adequadas aos novos equipamentos que estão sendo adquiridos pela VALEC em outro processo administrativo.

2.2.3. Verifica-se também, a inexistência de serviços técnicos especializados contratados para executar as demandas mapeadas no PDTI, bem como para manter e expandir os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.

2.2.4. Trata-se de adequação e ampliação de tecnologia (Oracle) já em uso pela VALEC, reduzindo custos de licenciamento, desenvolvimento customizado, complexidade de gestão, integração e operação.

2.2.5. Esta contratação permitirá a sustentação, continuidade e ampliação de atividades essenciais prestados pela SUPTI, dentre eles:

O armazenamento corporativo da informação estruturada e não estruturada de dados e documentos produzidos por toda a VALEC, com garantia de *backup*, desempenho, escalabilidade, facilidade de acesso e colaboração.

O mapeamento, análise, melhoria e automação dos fluxos de trabalho, em sua maioria, realizados manualmente na VALEC, reduzindo os prazos de execução, custos operacionais e ampliando a visibilidade, transparência e colaboração corporativa que trazem excelência operacional, alinhamento entre as áreas de TI e Negócio da VALEC, e qualidade de atendimento à sociedade.

A integração e o reuso de componentes e ativos de software internos e externos, conectando a VALEC ao Ministério dos Transportes e demais instituições que permeiam a Cadeia de Valor da Instituição, reduzindo burocracia, tempos de execução, imprecisões causadas pela troca manual de informações e trazendo sinergia operacional no atendimento à sociedade.

A união de todas as fontes de informação estratégicas e gerenciais em um ambiente de análise integrado que permitirá aos gestores analisar e tomar decisões com agilidade e qualidade.

A operacionalização dos processos de monitoramento da informação das atividades executadas pela VALEC em todas as suas unidades, permitindo identificar gargalos, antecipar problemas e operar com excelência.

2.2.6. Esta contratação trará também a oportunidade de executar projetos estratégicos da VALEC apontados no PDTI.

2.3. Alinhamento da Contratação com os Planos Estratégicos da VALEC:

2.3.1. Esta contratação irá atender aos seguintes itens do PDTI da VALEC:

Item 7 (“Contratação de Serviços de suporte avançado a produtos Oracle”);

Item 44 (“Aquisição de novas licenças do Oracle”); e

Item 53 (“Capacitação e certificações na plataforma Oracle”).

3. Dos Benefícios e Resultados Esperados

3.1. Aderente as necessidades do PDTI.

3.2. Redução da burocracia e simplificação dos processos da VALEC.

3.3. Redução de custos, papel e insumos materiais em toda a VALEC.

3.4. Melhoria e maior previsibilidade de ações operacionais e estratégicas.

3.5. Amplo acesso à informação operacional, gerencial e estratégica com integridade e confiabilidade das informações integradas.

3.6. Melhoria na Gestão e no Acompanhamento dos Projetos da VALEC.

3.7. Maior integração com o Ministério dos Transportes e demais Instituições que compõem a Cadeia de Valor da VALEC.

- 3.8. Maior alinhamento entre TI e Negócio.
- 3.9. Melhoria dos Processos de Monitoramento das Ações da VALEC, antecipando eventuais problemas, antes de concretizarem com grandes impactos.
- 3.10. Redução do Risco Operacional.
- 3.11. Modernização da Infraestrutura de TI para atender ao negócio da VALEC.
- 3.12. Maior eficiência da TI no atendimento das necessidades da VALEC e da sociedade.
- 3.13. Economia de recursos pela simplificação dos processos, redução no consumo de recursos humanos e materiais e melhoria nos fluxos de trabalho.
- 3.14. Redução de custos de licenciamento, desenvolvimento customizado, complexidade de gestão, integração e operação, por se tratar de tecnologia em uso pela VALEC.
- 3.15. Ampliação da geração de valor pelo realinhamento das necessidades com os Planos Estratégicos da VALEC.

4. Modelo de Aquisição

- 4.1. A partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a evolução tecnológica, a VALEC adquirirá os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência por meio de sistema de registro de preço, através de pregão eletrônico, com menor valor global para grupo.
- 4.2. Cabe salientar que a compra pelo menor preço não significa a aquisição de solução de baixa qualidade, visto que a administração definiu as especificações técnicas necessárias para o sucesso do certame, conforme descrito neste Termo de Referência, sem restringir a competição.

5. Fundamentação Legal da Contratação

- 5.1. Lei nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 5.2. Decreto nº 7.174/10 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 5.3. Decreto nº 7.892/13 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Decreto nº 8.250/14 - Altera o Decreto nº 7.892/13.
- 5.5. Decreto-lei nº 200/67, art. 10, § 7º - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

5.6. Lei nº 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.7. Acórdão 313/04 - TCU - Plenário - Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/02 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/94, onde exigia "técnica e preço" para toda e qualquer licitação para contratação de "bens e serviços". Também orienta o administrador público analisar onde a modalidade pregão é aplicável.

5.8. Instrução Normativa SLTI nº 04/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008. Essa Instrutiva Normativa, apesar de constar da fundamentação legal, está sendo utilizada como referência de boas práticas, não sendo necessário que a VALEC a utilize em sua plenitude, tendo em vista a sua característica de empresa pública, sendo facultativa a sua adesão formal ao SISP (grifo nosso).

5.9. Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.

5.10. Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

5.11. Plano Plurianual, Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI, Estratégia Geral de Tecnologia da Informação de 2011/2012 e Instrução Normativa nº 04/2010 da SLTI, cabendo reforçar que esta última está sendo utilizada como referência de boas práticas, não sendo necessário que a VALEC a utilize em sua plenitude, tendo em vista a sua característica de empresa pública, sendo facultativa a sua adesão formal ao SISP (grifo nosso).

5.12. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - TCU, 2012.

6. Da Quantificação do Objeto

6.1. Este Termo de Referência objetiva a contratação dos itens a seguir, em conformidade com o objeto:

6.1.1. GRUPO 1: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS

Licenças de uso de softwares Oracle (licenciamento por processador e perpétuo) e atualização de versões pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade	Estimativa da Demanda Inicial
1	Oracle Database Enterprise Edition	08 (oito)	2 (dois)
2	Oracle Spatial and Graph	12 (doze)	4 (quatro)

3	Oracle Real Application Clusters	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
4	Oracle Partitioning	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
5	Oracle Tuning Pack	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
6	Oracle Diagnostics Pack	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
7	Oracle Database Lifecycle Management Pack	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
8	Oracle Unified Business Process Management Suite	06 (seis)	2 (dois)
9	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	06 (seis)	2 (dois)
10	Oracle WebLogic Suite	04 (quatro)	2 (dois)

6.1.2. GRUPO 2 – SERVIÇOS

Serviços Técnicos Especializados nas Tecnologias:

Item	Descrição	Modalidade	Quantidade	Estimativa da Demanda Inicial
1	Serviços Técnicos Especializado nas Tecnologias	UST (Unidades de Serviço Técnico)	15.000 (quinze mil)	4.000 (Quatro mil)

Treinamentos Oficiais e Customizados nas Tecnologias:

Item	Descrição	Modalidade	Quantidade	Estimativa da Demanda Inicial
1	<i>Learning Credits</i> para Treinamentos Oficiais Oracle e Customizados nas Tecnologias	Unidade	800 (oitocentos)	20 (vinte)

7. Especificações Técnicas

7.1. A seguir, tabela com o *link* de Internet com a especificação do fabricante de cada um dos softwares descritos no item 6.1.1 deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Link da Especificação
1	Oracle Database Enterprise Edition	http://docs.oracle.com/cd/E16655_01/index.htm
2	Oracle Spatial and Graph	http://download.oracle.com/otndocs/products/spatial/pdf/oraspatialngraph_datasheet_120821.pdf
3	Oracle Real Application Clusters	http://www.oracle.com/technetwork/products/clustering/rac-ds-12c-1898881.pdf
4	Oracle Partitioning	http://www.oracle.com/technetwork/database/partitioning-ds-12c-1898871.pdf
5	Oracle Tuning Pack	http://www.oracle.com/us/products/enterprise-manager/tuning-pack-11g-ds-068467.pdf
6	Oracle Diagnostics Pack	http://www.oracle.com/us/products/enterprise-manager/diagnostic-pack-11g-ds-

		068465.pdf
7	Oracle Database Lifecycle Management Pack	http://www.oracle.com/technetwork/oem/pdf/511949.pdf
8	Oracle Unified Business Process Management Suite	http://www.oracle.com/us/technologies/bpm/029418.pdf
9	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	http://www.oracle.com/us/technologies/029118.pdf
10	Oracle Weblogic Suite	http://www.oracle.com/us/products/middleware/cloud-app-foundation/weblogic/weblogicserver-ds-1212-1-v8-1969975.pdf

8. Modelo de Fornecimento e Prestação de Serviço

8.1. Proibições: é proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito da VALEC.

8.2. Segurança: por questões de segurança, fica a Contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela VALEC dos profissionais indicados para realizar os serviços previstos neste Termo de Referência.

8.3. Sigilo: será exigida da Contratada a assinatura de termo de confidencialidade pelo qual se comprometerá a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que vierem a prestar serviços na VALEC.

8.4. Idoneidade: a VALEC se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

8.5. Garantia Técnica da Solução:

8.5.1. A Contratada deverá assegurar garantia integral e suporte técnico dos produtos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou no caso de a garantia do fabricante ser maior, essa prevalecerá, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado pela VALEC, contra qualquer defeito ou mau funcionamento que venha a apresentar, sem ônus adicional ao contrato.

8.5.2. A Contratada deverá garantir que os programas licenciados para a VALEC operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação. A Contratada também garante que o suporte técnico e os serviços serão prestados de maneira profissional, consistente com padrões da indústria.

8.5.3. A garantia abrange a verificação e substituição dos softwares com defeito, incluindo-se o direito a atualização às novas versões que vierem a ser disponibilizadas ao mercado, assim como a aplicação de correções mandatórias, sem que isso implique em qualquer ônus para o contrato.

8.6. Suporte Técnico:

8.6.1. O serviço de suporte técnico e atualização de versão dos softwares Oracle deverá ter cotação específica para cada produto.

8.6.2. O suporte técnico deverá ser prestado no padrão *OSS – Oracle Support Service*, prestado diretamente pela Central de Suporte Oracle e suporte técnico através da Internet, acessando o endereço eletrônico *My Oracle Support*, de acordo com a política de suporte do fabricante.

8.6.3. Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central telefônica a partir de número 0800 (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel) disponibilizado pela Contratada, sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao Contratante um número único de identificação do chamado.

8.6.4. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da Contratada, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou produtos, sem ônus adicional à Contratante.

8.6.5. Com exceção de parada programada e acordada previamente com a SUPTI da VALEC, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade dos serviços atendidos pela tecnologia adquirida.

8.6.6. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da SUPTI da VALEC.

8.6.7. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.7. Serviços Técnicos Especializados nas Tecnologias:

8.7.1. A prestação dos Serviços Técnicos Especializados nas Tecnologias será requisitada por solicitação formal da VALEC, por meio de Ordem de Serviço (OS, conforme modelo - Anexo VI), mensuradas em Unidades de Serviço Técnico – UST.

8.7.2. Os serviços serão realizados nas dependências da VALEC, sendo detalhadas as atividades a serem executadas, prazos e produtos a serem entregues, responsáveis pela Contratante e Contratada, recursos a serem usados, valores, condições de homologação e outras informações pertinentes.

8.7.3. Considerando-se que os serviços serão realizados em Brasília-DF, caso a Contratada necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com todas as despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para a VALEC.

8.7.4. O aceite e o posterior pagamento dos serviços, softwares e treinamentos executados e entregues pela Contratada, não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na OS, ficando a Contratada responsável pela correção de todos os erros, defeitos, *bugs*, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período mínimo de 02 (dois) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

8.7.5. Cada OS deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pela VALEC.

8.7.6. Deverá ser utilizada a metodologia de gerenciamento de projetos baseada na *Performance Measurement Baseline - PMB* do *Project Management Institute - PMI*. Os Gerentes de Projeto serão responsáveis pelas atividades de iniciação, planejamento, execução, controle e finalização em cada uma das linhas de ação mencionadas, constituindo pontos focais de comunicação entre a Contratante e a Contratada. Tais profissionais terão autonomia sobre a alocação dos demais consultores da equipe, bem como farão a coordenação e a reporte do andamento das atividades junto aos interessados.

8.7.7. Não distante do preconizado no PMB, a Contratante dispõe de processos e artefatos próprios para gerenciamento e execução de projetos e apresentará em tempo de execução do contrato à Contratada, a fim de obter alinhamento dos mecanismos para gestão e execução dos projetos.

8.8. UST – Unidade de Serviço Técnico:

8.8.1. Entende-se por UST – Unidade de Serviço Técnico consignado nos preceitos de Gestão de Projetos e medida de esforço de serviços.

8.8.2. É a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço quando requerem conhecimento especialista da equipe envolvida.

8.8.3. É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue.

8.8.4. A UST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido serviço, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.

8.8.5. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criaram-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade.

8.8.6. Cada UST equivale a 01 (uma) hora de esforço especializado, não individualizada, por ser considerada atividade complexa de execução.

8.8.7. A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades. Na tabela a seguir, estão descritos e definidos os graus de complexidade adotados com a respectiva valoração em UST e previsão de consumo.

Complexidade	Atividades correlatas à Complexidade	Fator de Complexidade	Previsão de Consumo
Baixa	<p>Implementação/Manutenção e Automação em BPM, Geoprocessamento, BI, ECM, Portal, Criação de Testes Unitários para os Processos de Negócio, Implementação do Monitoramento de Processos, Implementação da Integração dos Processos com outros componentes, sistemas e processos.</p> <p>Implementação/Manutenção e Automação em SOA, Criação de Testes Unitários para Serviços, Implementação da Integração das Composições de Serviço, Automação de Lógica de ESB, CEP, Serviços de Regras de Negócio, Serviços SOAP e REST, Serviços de Plataforma SOA, Implementação de Camada Canônica de Serviços.</p> <p>Implementação/Manutenção e Automação de componentes e soluções corporativas, analíticas e georreferenciadas, Criação de Testes Unitários para os componentes, Integração dos componentes, sistemas e processos.</p> <p>Desenho de projeto de interação com usuário, Desenho da proposta de experiência com o usuário, Definição de identidade visual, Criação de <i>templates</i> de interação com o usuário e demais atividades de melhoria da experiência de interação do usuário com as interfaces visuais dos sistemas e componentes.</p> <p>Definição, Gestão e Governança dos Modelos Corporativos de Informação Transacional, Analítica, Georreferenciada e Estratégica.</p> <p>Sustentação, Gestão e <i>Tuning</i> da infraestrutura de Dados.</p> <p>Execução dos casos de teste e registro dos resultados de teste.</p>	1	9.000 (nove mil)
Intermediária	<p>Descoberta, Mapeamento, Análise, Simulação, Melhoria, Documentação e Detalhamento do Negócio, dos Processos de Negócio e do Monitoramento de Processos em BPM com notação BPMN 2.0.</p> <p>Análise e Especificação Orientada a Serviço do Negócio e dos Processos de Negócio, Soluções Analíticas e de Geoprocessamento, Definição e Especificação de Serviços Candidatos, Análise e Atualização de Inventário de Serviços.</p> <p>Implementação/Manutenção e Automação de aplicações móveis para <i>smartphones</i>, <i>tablets</i> e demais dispositivos móveis nas principais plataformas de mercado, desenvolvimento de testes unitários para os componentes desenvolvidos.</p> <p>Especificação de Plano e Casos de Testes baseados nos requisitos funcionais e não funcionais das demandas em execução.</p>	1,25	4.000 (quatro mil)
Mediana	<p>Gestão dos Projetos e Demandas de Serviços abertas conforme as boas práticas e indicações do PMB.</p> <p>Projeto de Solução Técnica para os Requisitos de Aplicações Corporativas, Arquitetura Técnica das Soluções Corporativas, Analíticas e de Geoprocessamento, Orientação e Liderança Técnica da Equipe, Garantia da Qualidade da Automação Corporativa, Modelagem de acordo com as boas práticas e Arquitetura de Referência.</p>	1,50	1.000 (hum mil)

Complexidade	Atividades correlatas à Complexidade	Fator de Complexidade	Previsão de Consumo
	Criação, Gestão e Manutenção de Inventário de Serviços, Camada Semântica, Camada Georreferenciada, Camada Canônica, Planejamento da Governança SOA, Criação e Aplicação de Políticas e das boas práticas de SOA.		
Alta	Projeto de Solução Técnica para o Modelo e os Processos de Negócio, Arquitetura Técnica das Soluções, Orientação e Liderança Técnica da Equipe de Automação BPM, Garantia da Qualidade da Automação BPM. Projeto e Arquitetura Orientada a Serviços para o Negócio, Processos de Negócio, Serviços Candidatos e Especificações Orientadas a Serviço, Liderança Técnica da Equipe SOA, Garantia da Qualidade dos Serviços SOA, Análise e Atualização de Inventário de Serviços, Especificação e Projeto de Serviços SOAP, REST, ESB, CEP, Serviços de Regras de Negócio, Camada Canônica de Serviços e Serviços de Plataforma SOA.	1,75	1.000 (hum mil)
Total de UST	15.000 (quinze mil)		

8.8.8. Os quantitativos apontados acima são estimados. Caso ocorram alterações das necessidades previstas e/ou mudanças no cenário tecnológico, será configurada mudança de escopo de trabalho, podendo levar, após análise de impacto, a ajustes dos quantitativos de UST estimadas inicialmente, mantidos os valores unitários apresentados, ressalvados os limites legais.

8.8.9. A Contratada deverá comprovar que os serviços serão executados por profissionais devidamente qualificados pelo fabricante.

8.8.10. O prazo de término dos serviços executados em cada OS será registrado quando da abertura da mesma e será proporcional à complexidade da atividade e à quantidade de UST.

8.8.11. As OS's somente serão consideradas aceitas quando o serviço solicitado for entregue sem pendências.

8.8.12. Caso a VALEC solicite o cancelamento da execução de determinada OS, os serviços efetivamente realizados pela Contratada até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função das entregas correlatas.

8.8.13. Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do Contratante. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A regra está em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da Contratada.

8.8.14. A Contratada deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.

8.8.15. A critério da VALEC, poderá ser alocado servidor para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos realizadas pela Contratada, tendo em vista a preservação do conhecimento do negócio relativo à aplicação que está sendo desenvolvida.

8.8.16. A Contratada deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da VALEC, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

8.8.17. Os profissionais designados para a execução dos serviços técnicos deverão ser comprovadamente capacitados para a utilização e/ou operação das ferramentas e/ou equipamentos necessários para o curso de suas atividades.

8.8.18. Os perfis profissionais designados para a execução dos serviços técnicos serão os seguintes:

Perfil/Requisitos Obrigatórios	Macro Atividades
Analista de Processos	Descoberta, Mapeamento, Análise, Simulação, Melhoria, Documentação e Detalhamento do Negócio, dos Processos de Negócio e do Monitoramento de Processos em BPM com notação BPMN 2.0.
Arquiteto BPM	Projeto de Solução Técnica para o Modelo e os Processos de Negócio, Arquitetura Técnica das Soluções, Orientação e Liderança Técnica da Equipe de Automação BPM, Garantia da Qualidade da Automação BPM.
Desenvolvedor BPM	Implementação/Manutenção e Automação em BPM, Criação de Testes Unitários para os Processos de Negócio, Implementação do Monitoramento de Processos, Implementação da Integração dos Processos com outros componentes, sistemas e processos.
Analista SOA	Análise e Especificação Orientada a Serviço do Negócio e dos Processos de Negócio, Definição e Especificação de Serviços Candidatos, Análise e Atualização de Inventário de Serviços.
Arquiteto SOA	Projeto e Arquitetura Orientada a Serviços para o Negócio, Processos de Negócio, Serviços Candidatos e Especificações Orientadas a Serviço, Liderança Técnica da Equipe SOA, Garantida da Qualidade dos Serviços SOA, Análise e Atualização de Inventário de Serviços, Especificação e Projeto de Serviços SOAP, REST, ESB, CEP, Serviços de Regras de Negócio, Camada Canônica de Serviços e Serviços de Plataforma SOA.
Desenvolvedor SOA	Implementação/Manutenção e Automação em SOA, Criação de Testes Unitários para Serviços, Implementação da Integração das Composições de Serviço, Automação de Lógica de ESB, CEP, Serviços de Regras de Negócio, Serviços SOAP e REST, Serviços de Plataforma SOA, Implementação de Camada Canônica de Serviços.
Especialista em Governança SOA	Criação, Gestão e Manutenção de Inventário de Serviços, Planejamento da Governança SOA, Criação e Aplicação de Políticas e das boas práticas de SOA.
Analista em Inteligência Analítica	Levantamento, Análise e Modelagem de Requisitos e Necessidades de Informação Analítica, Fontes de Informação, ETL, Especificação Funcional

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.brE-mail: cpl@valec.gov.br

Página 34 de 78

Perfil/Requisitos Obrigatórios	Macro Atividades
	de Fatos, Dimensões em Datamarts e DW.
Arquiteto em Inteligência Analítica	Projeto de Solução Técnica de BI e de Descoberta da Informação, Projeto de Camada Semântica, Projeto de Cubos, Datamarts e DW, Liderança Técnica da equipe Inteligência Analítica, Garantia da Qualidade dos Artefatos de Inteligência Analítica e Descoberta da Informação.
Desenvolvedor em Inteligência Analítica	Implementação/Manutenção de Solução Técnica de BI e de Descoberta da Informação, desenvolvimento em ETL, implementação de cubos, datamarts, DW e Cubos de Descoberta da Informação.
Analista GEO	Levantamento, Análise e Modelagem de Requisitos e Necessidades de GEO, Fontes de Informação, Especificação Funcional de GEO.
Arquiteto GEO	Projeto de Solução Técnica para os Requisitos de GEO, Arquitetura Técnica das Soluções GEO, Orientação e Liderança Técnica da Equipe de GEO, Garantia da Qualidade da Automação GEO, Modelagem INDE e de Metadados.
Desenvolvedor GEO	Implementação/Manutenção de Solução Técnica de GEO, desenvolvimento em GEO, implementação de interfaces de entrada e visualização de shapes e seus metadados, desenvolvimento de interfaces e componentes de GEO.
Analista ECM	Levantamento, Análise e Modelagem de Requisitos e Necessidades de Gestão Documental e Gestão de Conhecimento.
Arquiteto ECM	Projeto de Solução Técnica para os Requisitos de Gestão Documental e de Conhecimento, Arquitetura Técnica das Soluções de ECM, Orientação e Liderança Técnica da Equipe de ECM, Garantia da Qualidade da Automação ECM, Modelagem conforme as boas práticas do E-ARQ Brasil.
Desenvolvedor ECM	Implementação/Manutenção e Automação em ECM, Criação de Testes Unitários para as automações em ECM, Implementação da Captura, Indexação, Pesquisa, Tramitação, Anexação, Apensação, Temporalidade e Classificação e demais atividades típicas de ECM e Gestão de Conhecimento.
Analista em Portal	Levantamento, Análise e Modelagem de Requisitos e Necessidades de Portais Corporativos de Internet e Intranet.
Especialista em Experiência do Usuário	Desenho de projeto de interação com usuário, desenho da proposta de experiência com o usuário, definição de identidade visual, criação de templates de interação com o usuário e demais atividades de melhoria da experiência de interação do usuário com as interfaces visuais dos sistemas e componentes da VALEC.
Desenvolvedor de Portal	Implementação/Manutenção e Automação de Portais de Intranet e Internet, Criação de Testes Unitários para os componentes de Portal, Implementação de Espaços de Trabalho, Páginas, Portlets e Painéis de Portal, Implementação da Integração do Portal com outros componentes, sistemas e processos.
Administrador de Dados	Definição, Gestão e Governança dos Modelos Corporativos de Informação da VALEC.
DBA	Sustentação, Gestão e Tuning de Bancos de Dados da VALEC.
Administrador de Middleware	Sustentação, Gestão e Tuning de Servidores de Aplicação da VALEC.

Perfil/Requisitos Obrigatórios	Macro Atividades
Administrador de Infraestrutura	Sustentação, Gestão e Tuning de Sistemas Operacionais, Softwares de Virtualização e demais softwares que compõem a infra da VALEC, como softwares de proxy, antivírus e firewall.
Gerente de Projetos	Gestão dos Projetos e Demandas de Serviços abertas conforme as boas práticas e indicações do PMBok.
Analista de Testes	Especificação de Plano e Casos de Testes baseados nos requisitos funcionais e não funcionais das demandas em execução.
Testador	Execução dos casos de teste e registro dos resultados de teste.
Arquiteto Corporativo	Projeto de Solução Técnica para os Requisitos de Aplicações Corporativas, Arquitetura Técnica das Soluções Corporativas, Orientação e Liderança Técnica da Equipe, Garantia da Qualidade da Automação Corporativa, Modelagem de acordo com as boas práticas e Arquitetura de Referência.
Desenvolvedor Corporativo	Implementação/Manutenção e Automação de componentes e soluções corporativas, Criação de Testes Unitários para os componentes, Integração dos componentes, sistemas e processos.
Desenvolvedor Mobile	Implementação/Manutenção e Automação de aplicações móveis para smartphones, tablets e demais dispositivos móveis nas principais plataformas de mercado, desenvolvimento de testes unitários para os componentes desenvolvidos.
Consultor em Arquitetura da Informação	Planejamento, Assessoramento, Projeto, Arquitetura, Governança e Gestão de todo o ciclo de vida da informação e da arquitetura da informação.

8.9. Treinamentos Oficiais na Tecnologia Oracle e Treinamentos Customizados nas Tecnologias:

8.9.1. A Contratada deverá fornecer 800 (oitocentos) *Learning Credits* (cupons) para utilização em treinamentos em qualquer dos cursos oficiais da Oracle ou Treinamentos Customizados nas tecnologias para atender às necessidades customizadas da VALEC.

8.9.2. O Contratante poderá usar estes cupons de treinamento para inscrever seus funcionários em qualquer treinamento oficial Oracle ou customizado conforme os requisitos do ementa e instrutor requisitados pela VALEC para as tecnologias deste Edital, durante toda a vigência do contrato, em turmas abertas ou exclusivas para seus funcionários.

8.9.3. O treinamento deverá ser realizado em Brasília-DF, nas dependências do Centro Autorizado pela Oracle para treinamento dos cursos oficiais Oracle ou na Sede da Contratante.

8.9.4. Os treinamentos serão realizados com equipamentos disponibilizados pela Contratada, devendo esta fornecer material de aprendizagem oficial durante os treinamentos.

8.10. Entrega e Recebimento do Objeto Contratado:

8.10.1. Os softwares que compõem o objeto a ser contratado deverão ser fornecidos estando ativas e configuradas todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que, para isto, a Contratada deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional ao contrato.

8.10.2. A entrega das licenças deverá ser efetuada na Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI da VALEC, localizada no SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-135, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte da VALEC.

a) Na ocasião da entrega a SUPTI, caso o endereço esteja diverso do mencionado neste Termo de Referência, o novo local da entrega será definido pela VALEC, de acordo com a sua necessidade.

8.10.3. O objeto contratado será recebido e testado por servidor da VALEC ou comissão especialmente designada pelo Contratante para esse fim, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.10.4. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.10.5. A entrega deverá ser agendada com a SUPTI da VALEC, por meio do telefone (61) 2029-6428, observando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada.

8.10.6. Para o recebimento definitivo do objeto contratado, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipe técnica da SUPTI fará uma análise detalhada da procedência das licenças, considerando os seguintes procedimentos:

a) Verificação da origem softwares, junto ao fabricante, onde a SUPTI analisará se os aplicativos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante.

b) A Contratada deverá entregar à SUPTI cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados.

8.10.7. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar, a critério da VALEC, os originais, para simples conferência.

8.10.8. A SUPTI recusará o objeto entregue caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

8.10.9. Caso sejam verificados pela SUPTI quaisquer problemas nos aplicativos ou documentos a serem fornecidos, considerando todas as exigências deste Termo de Referência (técnicas e de recebimento), a Contratada será notificada a proceder à devida regularização. Enquanto persistirem os problemas relatados pela SUPTI, não será efetuado o aceite definitivo.

8.10.10. O objeto contratado será recebido, conforme reza o art. 73 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o disposto a seguir:

I. Recebimento Provisório: consiste na identificação e conferência dos softwares e serviços entregues, com ênfase na quantidade e integridade, assim como em aspectos físicos e visuais da execução. Será feito em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

II. Recebimento Definitivo: consiste na análise técnica e minuciosa dos softwares e serviços, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Será feito em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8.10.11. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, a VALEC emitirá o Recebimento Definitivo dos Serviços.

8.10.12. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, será solicitado à Contratada que o serviço seja refeito ou os softwares substituídos, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.

8.10.13. Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise da qualidade dos softwares e serviços, resguardando-se a VALEC o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.10.14. Verificada, pela VALEC, a baixa qualidade dos serviços, poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência (Anexo V) e no contrato.

8.10.15. Neste caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços realizados, sem custo adicional para o contrato;

8.10.16. A VALEC rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos, em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

8.10.17. Ainda, conforme o art. 69 da Lei no. 8.666/93, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de métodos empregados.

8.10.18. Os trabalhos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência serão desenvolvidos no horário que melhor convier a VALEC incluindo-se período noturno, finais de semana e feriados. Considera-se como horário conveniente, o que não causar qualquer impacto para os usuários e para o total funcionamento do ambiente computacional da VALEC, ou aquele que trazer menor inconveniente.

9. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

9.1. Etapa / Fase / Item:

9.1.1. Suporte Técnico e atualização de versões com nível de serviços.

9.2. Indicador

9.2.1. Nível de serviço por indicador de qualidade estabelecido por meio de graus de Severidade e respectivos percentuais de solicitações e prazo de atendimento.

9.3. Valor Mínimo aceitável:

9.3.1. Soluções de chamados nos tempos estabelecidos de acordo com os níveis mínimos de serviços, a seguir classificados por Tipo de Problema:

Classificação de Problemas	Nível de Serviço Mensal
Tipo 1	90% das solicitações de serviços com Tipo 1 deverão ser respondidos dentro de 1 hora, com disponibilidade 24x7.
Tipo 2	90% das solicitações de serviços com Tipo 2 deverão ser respondidos dentro de 2,5 horas comerciais (horário comercial está compreendido entre 8h e 20h).
Tipo 3	90% das solicitações de serviços com Tipo 3 deverão ser respondidos até o próximo dia útil.
Tipo 4	90% das solicitações de serviços com Tipo 4 deverão ser respondidos até o próximo dia útil.

9.4. Para os níveis mínimos de serviços, considera-se:

Tipo 1 – O uso em produção do SGBD está paralisado ou severamente impactado de tal forma que é impossível continuar trabalhando de forma razoável. A operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. Um problema com Tipo 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características: informação corrompida; uma função crítica documentada não está disponível; o SGBD se desliga, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; o SGBD falha repetidamente, após tentativas de reinicialização;

Tipo 2 – O problema causa uma grave perda de funcionalidade. Não está disponível nenhuma alternativa ou workaround, no entanto, operação pode continuar de modo restrito;

Tipo 3 – o problema causa uma pequena perda de serviços. O impacto é uma inconveniência, a qual pode exigir uma tentativa ou um workaround (processo alternativo) para restaurar as funcionalidades;

Tipo 4 – O problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação dos sistemas. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação se impacto na operação do SGBD.

9.5. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

9.6. A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal do responsável técnico da VALEC;

9.7. Ao final de cada atendimento a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico contendo no mínimo:

- Número do chamado;

- Data e hora do chamado;
- Data e hora do início e do término do atendimento
- Severidade do erro;
- Identificação do problema; e
- Solução aplicada.

9.8. Ao final de cada mês, a VALEC avaliará o cumprimento pela CONTRATADA dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no contrato;

9.9. Caso haja descumprimento de tais níveis de serviços descritos, e em consonância com a política de suporte técnico, por problemas alheios à VALEC, e se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem consideradas insuficientes pela VALEC, será aplicado desconto na fatura mensal do serviço de suporte técnico e atualização de licenças;

- Tal desconto será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço e será calculado cumulativamente para qualquer TIPO de problema da seguinte maneira: haverá aplicação de desconto de 0,3% (três décimos por cento) para cada 1% (um por cento) abaixo do nível de serviço exigido, para cada Tipo de Problema;

9.10. O valor eventualmente devido pela CONTRATADA poderá ser descontado da próxima fatura ou por meio de execução da garantia. O desconto indicado no parágrafo anterior somente ocorrerá após a manifestação/defesa prévia da CONTRATADA;

9.11. A VALEC se reserva no direito de efetuar conexão dos produtos listados no item 2 com produtos de outros fornecedores, seja hardware ou software, desde que tal medida não sirva, sob qualquer hipótese, de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação do serviço de suporte técnico e de demais compromissos previstos no CONTRATO.

10. Vigência do Contrato

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada à necessidade e a vantagem da prorrogação por parte da VALEC.

11. Reajuste

11.1. Na hipótese de eventual prorrogação do Contrato, nos termos da Lei, poderá ser admitido o reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

11.2. O preço da contratação deverá ser reajustado mediante manifestação expressa da CONTRATADA.

11.3. No caso de prorrogação do contrato deverá observado o interregno mínimo de 12 (meses), contados a partir da data de assinatura, o reajuste deverá ocorrer com base no IGP/DI – FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

12. Regime de Execução

12.1. O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

13. Responsabilidades e Deveres das Partes

13.1. Da Contratante:

13.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

13.1.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora Contratada.

13.1.3. Comunicar a licitante vencedora Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos softwares ou execução dos serviços.

13.1.4. Fiscalizar a entrega dos softwares e execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

13.1.5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

13.2. Da Contratada:

13.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas deste Termo de Referência, entregando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;

13.2.2. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

13.2.3. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

13.2.4. Submeter à aprovação da VALEC qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

13.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

13.2.6. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e sistemas utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual;

13.2.7. Comunicar à VALEC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

13.2.8. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para a VALEC;

13.2.9. Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;

13.2.10. Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da VALEC;

13.2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;

13.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do Contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.2.13. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Contratante, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização do Contrato;

13.2.14. Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à Fiscalização e acompanhamento por parte do Contratante;

13.2.15. Arcar com os prejuízos e danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, sistemas, utensílios, mobiliário, etc., da VALEC, substituindo-os após comunicação formal do Fiscal do Contrato, por materiais ou bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

13.2.16. Agendar, pelo telefone (61) 2029-6408, a entrada de sistemas ou materiais no ambiente da VALEC, dentro do horário das 09h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico da VALEC para a verificação e acompanhamento;

13.2.17. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da VALEC referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);

13.2.18. Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

13.2.19. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

13.2.20. Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a Contratada, de forma a garantir a presteza e a agilidade

necessária ao processo decisório. O Preposto será o responsável da Contratada pela execução do contrato, e deverá reportar-se à VALEC, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone residencial e celular, número do fac-símile e endereço eletrônico;

13.2.21. Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída qualquer manutenção, onde constem informações referentes ao serviço realizado, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento;

13.2.22. O relatório deverá ser acompanhado, ainda, de eventual comunicação de novas versões de software, patches de atualização e vulnerabilidades encontradas nos produtos.

13.2.23. Submeter à aprovação do Gestor do Contrato, o(s) nome(s) do(s) técnico(s) que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

13.2.24. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

13.2.25. Manter os empregados identificados, quando em trabalho nas dependências do Contratante.

13.2.26. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante para a execução dos serviços.

13.2.27. Prestar garantia de acordo com as exigências de presente Termo.

13.2.28. Comunicar à VALEC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.2.29. Efetuar a entrega dos softwares e serviços de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.2.30. Sempre que exigido pelo Gestor do Contrato da VALEC, substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

13.2.31. Comprovar a origem e a quitação de importação dos bens importados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, em conformidade o art. 3, inciso III, do Decreto nº 71.174/10.

13.2.32. Indicar um Gerente de Projetos como preposto para acompanhar todas as fases do contrato, mantendo a efetiva comunicação com o Gerente de Projetos da VALEC, acatando suas observações e recomendações.

14. Vistoria Técnica

14.1.1. Será facultada a licitante Vistoria Técnica caso queira ter ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos mesmos.

14.1.2. A visita técnica deverá ocorrer em horário marcado e deverá ser agendada pela licitante junto à SUPTI através do telefone (61) 2029-6428.

14.1.3. O agendamento de visita poderá ocorrer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento licitatório.

15. Garantia Contratual:

15.1. A VALEC exigirá da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro-Garantia; ou Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

15.2. Se for o caso, a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

15.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante.

15.5. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento à renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

16. Qualificação Técnica do Fornecedor

16.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar carta da fabricante Oracle do Brasil, autorizando-a a fornecer à VALEC os softwares descritos neste documento, referenciando o processo licitatório correlato a este Termo de Referência.

16.2. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de Parceria da fabricante Oracle do Brasil, com certificação de “Parceiro de Governo”, demonstrando autorização e experiência da licitante no atendimento a órgãos da Administração Pública, referenciando o processo licitatório correlato a este Termo de Referência.

16.3. A licitante deverá possuir especialização técnica vigente, concedida pela Oracle, nos produtos Oracle de Banco de Dados, RAC, SOA e BPM, por serem as principais tecnologias e produtos desta contratação. O objetivo é garantir a boa execução e suporte aos produtos adquiridos.

16.4. A licitante deverá comprovar que é Centro de Treinamento Oficial da Oracle, demonstrando desta forma, que pode fornecer os treinamentos oficiais da Oracle requisitados neste Edital.

16.5. A empresa Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido licenças de uso de:

16.5.1. Oracle Database Enterprise Edition

16.5.2. Oracle Spatial and Graph

16.5.3. Oracle SOA Suite

16.5.4. Oracle Unified Business Process Management Suite

16.5.5. Oracle Weblogic Suite

16.6. A empresa Licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional que comprovem que a Licitante tenha executado, ou que esteja executando, serviços de características técnicas similares às do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se como serviços de características técnicas similares o seguinte:

16.6.1. Serviços de desenvolvimento e configuração de Barramento de Serviços e BPM com a utilização das seguintes plataformas/tecnologias:

16.6.1.1. Oracle SOA Suíte 11g - Comprovação mínima de 1000 horas;

16.6.1.2. Oracle BPM Suíte 11g - Comprovação mínima de 1000 horas;

16.6.1.3. Oracle Weblogic 10g - Comprovação mínima de 500 horas.

16.6.2. Serviços de sustentação de ambiente de informação da solução com a utilização das seguintes plataformas/tecnologias:

16.6.3. Oracle Database 11g - Comprovação mínima de 1000 horas.

16.6.4. Para efeito de comprovação, será permitido o somatório de atestados, sem nenhuma restrição relativa à duração dos trabalhos ou data de execução.

16.7. A licitante deverá obrigatoriamente comprovar que está habilitada para exercer a atividade pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar ao objeto do presente Termo, devendo ser emitido em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição dos serviços realizados;
- f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas pactuados;
- g) Local e data de emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, cargo e dados para contato (telefone e correio eletrônico);
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- j) Devem ser originais ou cópias autenticadas, e legíveis.

16.8. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela empresa licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

17. Proposta de Preços

17.1. A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço unitário e global dos itens (ambos na moeda Real), nos quais já estarão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

17.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelos abaixo:

17.2.1. Aquisição de Licenças de Uso de softwares Oracle (licenciamento por processador e perpétuo):

Item	Descrição	Quantidade	Valores Unitários (R\$)		Subtotal Unitário (R\$)	Total (R\$)
			Licença de Uso de Software	Suporte e Atualização (12 meses)		
1	Oracle Database Enterprise Edition	08 (oito)				
2	Oracle Spatial and Graph	12 (doze)				
3	Oracle Real Application Clusters	16 (dezesesseis)				
4	Oracle Partitioning	16 (dezesesseis)				
5	Oracle Tuning Pack	16 (dezesesseis)				
6	Oracle Diagnostics Pack	16 (dezesesseis)				
7	Oracle Database Lifecycle Management Pack	16 (dezesesseis)				
8	Oracle Unified Business Process Management Suite	06 (seis)				
9	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	06 (seis)				
10	Oracle Weblogic Suite	04 (quatro)				
Valor Total item 12.2.1						
Valor Total item 12.2.1 (por extenso):						

17.2.2. Serviços Técnicos Especializados na Tecnologia Oracle:

Item	Descrição	Mod.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços Técnicos Especializado na Tecnologia	US T	15.000 (quinze mil)		

17.2.3. Treinamentos Oficiais na Tecnologia Oracle:

Item	Descrição	Mod.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Learning Credits para Treinamentos Oficiais Oracle	Un.	800 (oitocentos)		

17.2.4. Valor Total Global incluindo a Aquisição de licenças de uso de softwares Oracle (licenciamento por processador e perpétuo), os Serviços de suporte técnico e atualização de versões, pelo período de 12 (doze) meses, Serviços Técnicos Especializados na Tecnologia Oracle, e Treinamentos Oficiais na Tecnologia Oracle (itens 12.2.1 a 12.2.3):

Valor Total Global (itens 12.2.1 a 12.2.3)	
Valor Total Global (itens 12.2.1 a 12.2.3), por extenso:	

18. Planilha de Estimativa de Custo

Item	Descrição	Qtde.	MÉDIA		
			Valores Unitários (R\$)		TOTAL
			Licença de Uso de Software	Suporte e Atualização (12 meses)	
1	Oracle Database Enterprise Edition	8	142.360,00	30.720,00	1.384.640,00
2	Oracle Spatial and Graph	12	52.667,00	11.358,00	768.300,00
3	Oracle Real Application Clusters	16	69.800,00	15.050,00	1.357.600,00
4	Oracle Partitioning	16	34.950,00	7.540,00	679.840,00
5	Oracle Tuning Pack	16	16.290,00	3.515,00	316.880,00
6	Oracle Diagnostics Pack	16	23.870,00	5.150,00	464.320,00
7	Oracle Database Lifecycle Management Pack	16	37.595,00	8.110,00	731.280,00
8	Oracle Unified Business Process Management Suite	6	172.010,00	37.095,00	1.254.630,00
9	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	6	172.010,00	37.095,00	1.254.630,00
10	Oracle Weblogic Suite	4	135.780,00	29.282,00	660.248,00
11	Treinamento	800	1.260,00		1.008.000,00
12	Consultoria	15000	244,00		3.660.000,00
TOTAL:			12.613.400,00		R\$ 13.540.368,00

19. Formas de Pagamento

19.1. O pagamento relativo às entregas (licenças de software, serviços técnicos especializados e treinamentos) será efetuado em favor da empresa, em até 10 (dez) dias úteis da emissão do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que:

19.1.1. GRUPO 1: Licenças de Software

19.1.1.1. O pagamento relativo às licenças de software dar-se-á em parcela única;

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: cpl@valec.gov.br

Página 47 de 78

19.1.1.2. O pagamento relativo ao suporte técnico será feito mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor total de suporte cotado para o item que vier a ser contratado.

19.1.2. GRUPO 2: Serviço

19.1.2.1. Todos os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS, que será planejada em conjunto entre a VALEC e a licitante vencedora – Lote 1 ao final de cada mês para vigência no mês subsequente.

19.1.2.2. O pagamento será realizado somente após o processo de aceite e homologação da Ordem de Serviço.

19.2. Apresentada a fatura mensal pela Contratada, a Valec fará uma avaliação do cumprimento dos indicadores de níveis de serviços e o pagamento da fatura mediante as regras definidas no item 9 deste documento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome e número do Banco, número da agência da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

19.5. A documentação de cobrança não aceita pela VALEC será devolvida à Contratada para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

19.6. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela VALEC não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

19.7. A VALEC, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Existência de débito da Contratada para com a União/VALEC, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

19.8. Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da Contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

20. Sanções Administrativas

20.1. Deverão ser aplicadas conforme descrito na Lei no 8.666/93.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurada a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as sanções previstas em contrato e neste Termo de Referência, conforme descrição a seguir:

- a. Advertência, nos termos da Lei;**
- b. Multas conforme descrição a seguir:**
 - I. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos assumidos em contrato ou na tabela de eventos causadores de sanção, item 20.7, implicará em multa de 0,33 % por dia útil após a data fixada, calculada sobre o valor total da fatura a ser paga, até o limite máximo de 10%.
 - II. Na hipótese mencionada no subitem anterior, a atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pela VALEC, superior a 30 (trinta) dias úteis, caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial podendo assim ser configurada a inexecução do contrato, podendo a VALEC rescindi-lo unilateralmente.
 - III. A inobservância dos prazos de atendimento dos chamados relativos à Garantia e Assistência, disposto no Acordo de Nível de Serviço (item 9), implicará à Contratada, multa de 0,5% por dia útil após a data fixada, calculada sobre o valor total da fatura a ser paga, até o limite máximo de 10%, com a cominação de rescisão unilateral pela Administração Pública, do contrato firmado, por inexecução contratual.
 - IV. A rescisão a que se refere a alínea anterior será precedida de punição com multa de 10% sobre o valor total do contrato.
 - V. As multas e glosas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, da garantia do contrato, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União;**
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

20.3. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

20.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela VALEC ou cobrada judicialmente;

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais;

20.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: cpl@valec.gov.br

Página 49 de 78

Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

20.7. A lista a seguir apresenta um conjunto não exaustivo de eventos causadores de sanções contratuais nos serviços objetos da contratação:

TABELA DE EVENTOS CAUSADORES DE SANÇÕES	
ID	EVENTOS
1	Não apresentação ou não manutenção da garantia de execução contratual;
2	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias, cuja justificativa não for acatada pela VALEC;
3	Quando a verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XVIII, artigos 79, 80, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;
4	Quando a empresa for declarada falida ou entrar em processo de concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que gere um risco para a execução do Contrato;
5	Atrasos em qualquer outro prazo previsto no Contrato e seus anexos, não abrangido pelos Níveis de Serviços;
6	Quando o funcionário da Contratada, dentro das instalações da VALEC, não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas ao serviço público;
7	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresenta em reunião pré-agendada;
8	Quando caracterizado o não esclarecimento de problemas no ambiente computacional Oracle da VALEC;
9	Quando caracterizado documentação técnica fora do padrão pré-estabelecido entre as partes. Mensalmente será feita a avaliação da documentação. Será considerada insatisfatória documentação incompleta e/ou desatualizada;
10	Quando deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, conforme previsto na política de suporte da Oracle;
11	Não analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções, conforme previsto na política de suporte da Oracle;
12	Disponibilizar e atualizar as versões de software do Contratante, de acordo com os prazos estabelecidos na política de suporte;
13	Deixar de disponibilizar as informações sobre a incidência e reincidência de problemas por Tipo de ocorrência;
14	Deixar de proporcionar as condições para abertura de chamados para obtenção de apoio técnico na resolução de problemas, ou de encaminhamento de falhas detectadas nos softwares para correções disponíveis específicas pelo laboratório de desenvolvimento de produtos;
15	Deixar de proporcionar as condições para acesso à base de conhecimentos mantida pela Oracle Corporation, fabricante dos softwares onde estão armazenadas as informações sobre problemas, procedimentos para correção ou contorno de problemas;

16	Quaisquer outros eventos, que caracterizem descumprimento das obrigações definidas nas Políticas de Suporte Técnico da Contratada sob o nível de serviços de Atualização de licenças de software e Suporte com Priorização de Serviços.
----	---

21. Condições Contratuais

21.1. Para a empresa vencedora da licitação, será formalizado um Contrato Administrativo conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

21.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do Contratante nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21.4. O contrato será conduzido pelo Gestor Técnico – Representante da SUPTI, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

21.5. A Contratada deverá designar um Preposto como responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

21.6. As decisões e providências sugeridas pela empresa que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Gestor designado pelo Contratante, deverá ser encaminhado à autoridade superior para a adoção das medidas cabíveis.

21.7. O Gestor Técnico do contrato terá as seguintes atribuições:

21.7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando ao Gestor as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

21.7.2. Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto;

21.7.3. Identificar as não conformidades com os termos contratuais;

21.7.4. Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação.

21.8. As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o Contratante e a Contratada, e devidamente registradas em Ata de Reunião.

21.9. O Fiscal Técnico será designado quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 da IN 04/2010.

21.10. Controle dos Preços Registrados

21.10.1. A VALEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência.

21.10.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

21.11. Readequação dos Preços Registrados

21.11.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a VALEC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21.11.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a VALEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

21.11.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

21.12. Cancelamento do Registro de Preços

21.12.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.
- e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- f) O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

21.13. Validade da Ata de Registro de Preços:

21.13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

22. Usuários da Ata de Registro de Preços

22.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta à SUPTI da VALEC, desde que devidamente

comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

22.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3. A VALEC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

23. Gestão do Conhecimento e Propriedade Intelectual

23.1. Os procedimentos, scripts e fluxos de atendimento, soluções de contorno ou definitivas, e demais itens da Base de Conhecimento ou de Erros Conhecidos, devem ser previamente aprovados pela equipe técnica indicada pela VALEC, antes de sua efetiva implantação.

23.2. As licenças de uso adquiridas são corporativas e perpétuas, ou seja, a VALEC possui direitos patrimoniais, em atendimento ao disposto no caput do art. 111 da Lei no 8.666/1993, sendo que os direitos intelectuais e de propriedade do software fornecido permanecem na titularidade do fabricante do software.

24. Disposições Gerais

24.1. A empresa licitante deverá anexar junto à proposta comercial documentos contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas. Será aceito como comprovação das especificidades técnicas exigidas neste Termo, a apresentação de folders, datasheets, páginas internet impressas, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos.

24.2. Todas as documentações exigidas neste item asseguram à Contratante maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento e instalação dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

24.3. O objeto de contratação especificado nesse termo de referência, são de natureza comum na área de tecnologia da informação, definidos como não-contínuos, essencial a qualquer estrutura tecnológica, ou seja, de características tipicamente da área de TI, portanto, comum a qualquer parque desta natureza.

24.4. O objeto de contratação especificado nesse termo de referência não permitirá participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou subcontratação de qualquer percentual.

24.5. Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à SUPTI da VALEC, através do telefone (61) 2029-6428.

Anexo II**Modelo da Proposta de Preços.****Conforme item 17 do Termo de Referência:**

Item	Descrição	Quantidade	Valores Unitários (R\$)		Subtotal Unitário (R\$)	Total (R\$)
			Licença de Uso de Software	Suporte e Atualização (12 meses)		
1	Oracle Database Enterprise Edition	08 (oito)				
2	Oracle Spatial and Graph	12 (doze)				
3	Oracle Real Application Clusters	16 (dezesesseis)				
4	Oracle Partitioning	16 (dezesesseis)				
5	Oracle Tuning Pack	16 (dezesesseis)				
6	Oracle Diagnostics Pack	16 (dezesesseis)				
7	Oracle Database Lifecycle Management Pack	16 (dezesesseis)				
8	Oracle Unified Business Process Management Suite	06 (seis)				
9	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	06 (seis)				
10	Oracle Weblogic Suite	04 (quatro)				
Valor Total item 12.2.1						
Valor Total item 12.2.1 (por extenso):						

Serviços Técnicos Especializados na Tecnologia Oracle:

Item	Descrição	Mod.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços Técnicos Especializado na Tecnologia	US T	15.000 (quinze mil)		

Treinamentos Oficiais na Tecnologia Oracle:

Item	Descrição	Mod.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Learning Credits para Treinamentos Oficiais Oracle	Un.	800 (oitocentos)		

Valor Total Global (itens 12.2.1 a 12.2.3)	
Valor Total Global (itens 12.2.1 a 12.2.3), por extenso:	

ANEXO III

A - Termo de Recebimento Provisório.

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO:	Nº DA OS / OFB:
OBJETO:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Planejamento da Contratação correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
Contratante	Contratada
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Mat.:	Mat.:

B - Termo de Recebimento Definitivo.

IDENTIFICAÇÃO					
CONTRATO:		Nº DA OS / OFB:		ITEM:	
OBJETO:					
GESTOR DO CONTRATO:					
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:					

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Planejamento da Contratação / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
Contratante	Contratada
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Mat.:	Mat.:

_____, _____ de _____ de 20____

Anexo IV

Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Atestado para não utilização de produtos perigosos e aderência aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

Atestamos, para fins de comprovação junto à VALEC relativamente ao Edital _____ que o Sr. (a) _____ representante da empresa _____ CNPJ _____, atesta para todos os fins que a empresa não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências do Edital.

Brasília, _____ de _____ de _____

Representante do Fabricante:

Nome (*): _____

Assinatura: _____

(*): apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que,
em que pese termos declinado de realizar visita técnica, nos comprometemos em arcar
com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e em instruções e
especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e pela ABNT – Associação
Brasileira de Normas Técnicas, esclarecendo que temos pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço,
ainda, cientes de que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato por não
realizarmos a visita técnica.

Local e Data

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2015 - VALEC**PROCESSO nº 51402.088646/2014-22**
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2015

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., situada no SEP/SUL - Setor de Edifícios Público Sul, Entre Quadras 713/913, bloco “E”, Asa Sul, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, representada pelo seu Diretor-Presidente Interino, **BENTO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 5.774/D CREA/RS, inscrito no CPF sob o nº 065.253.500-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e por seu Diretor de Planejamento, **SÉRGIO DE ASSIS LOBO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 5.899.665-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 007.318.018-14, residente e domiciliado em São Paulo (SP), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.540, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 04/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXX (XX)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, conforme abaixo:

Aquisição de Licenças de Uso de softwares Oracle (licenciamento por processador e perpétuo):

Item	Descrição	Quantidade	Valores Unitários (R\$)		Subtotal Unitário (R\$)	Total (R\$)
			Licença de Uso de Software	Suporte e Atualização (12 meses)		
1	Oracle Database Enterprise Edition	08 (oito)				
2	Oracle Spatial and Graph	12 (doze)				
3	Oracle Real Application Clusters	16 (dezesesseis)				
4	Oracle Partitioning	16 (dezesesseis)				
5	Oracle Tuning Pack	16 (dezesesseis)				
6	Oracle Diagnostics Pack	16 (dezesesseis)				
7	Oracle Database Lifecycle	16 (dezesesseis)				

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.
Tel.: (61) 2029-6482 Fax: (61) 2029-6483 Site: www.valec.gov.br E-mail: cpl@valec.gov.br

	Management Pack					
8	Oracle Unified Business Process Management Suite	06 (seis)				
9	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	06 (seis)				
10	Oracle Weblogic Suite	04 (quatro)				
Valor Total						

Serviços Técnicos Especializados na Tecnologia Oracle:

Item	Descrição	Mod.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços Técnicos Especializado na Tecnologia	UST	15.000 (quinze mil)		

Treinamentos Oficiais na Tecnologia Oracle:

Item	Descrição	Mod.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Learning Credits para Treinamentos Oficiais Oracle	Un.	800 (oitocentos)		

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2015 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.** e **Fornecedor Beneficiário.**

Brasília, de de 2015.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor de Planejamento

BENTO JOSÉ DE LIMA
Diretor – Presidente Interino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXX

RG nº XXXXXX

CPF nº XXXXXX

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2015 - VALEC

Em conformidade com o disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam incluídos no cadastro de reserva, com o preço idêntico ao registrado pelo vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2015, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº xxx/2015
PROCESSO nº 51402.088646/2014-22

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
SOFTWARES ORACLE, QUE ENTRE SI
FAZEM A VALEC – ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A
XXXXXXXXXXXX.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul – SEP Sul, Entre Quadras 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP nº 70.390-135, Brasília (DF), neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **BENTO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 5.774/D CREA/RS, inscrito no CPF sob o nº 065.253.500-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e por seu Diretor de Planejamento **SÉRGIO DE ASSIS LOBO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 5.899.665-5 SSP/SP e do CPF nº. 007.318.018-14, residente e domiciliado em São Paulo (SP), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXXXXXXXX**., expedido pela **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

24.6. O presente Contrato tem por objeto aquisição de softwares Oracle, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados, suporte técnico, atualização de versões e treinamentos em tecnologia Oracle, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

2.2. A presente contratação decorre do procedimento licitatório nº 002/2015, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Decreto nº 3.931, de 19 de janeiro de 2001; Decreto nº 7.892 de

23 de janeiro de 2013; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa nº 04/2010 – SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIFICAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 A presente contratação destina-se a aquisição de softwares Oracle, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados, suporte técnico, atualização de versões e treinamentos em tecnologia Oracle, conforme seguintes quantitativos:

3.1.1 Grupo 1: Aquisição De Licenças

Licenças de uso de softwares Oracle (licenciamento por processador e perpétuo) e atualização de versões pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade	Estimativa da Demanda Inicial
1	Oracle Database Enterprise Edition	08 (oito)	2 (dois)
2	Oracle Spatial and Graph	12 (doze)	4 (quatro)
3	Oracle Real Application Clusters	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
4	Oracle Partitioning	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
5	Oracle Tuning Pack	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
6	Oracle Diagnostics Pack	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
7	Oracle Database Lifecycle Management Pack	16 (dezesesseis)	4 (quatro)
8	Oracle Unified Business Process Management Suite	06 (seis)	2 (dois)
9	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	06 (seis)	2 (dois)
10	Oracle WebLogic Suite	04(quatro)	2 (dois)

3.1.2 Grupo 2 – Serviços**Serviços Técnicos Especializados nas Tecnologias:**

Item	Descrição	Modalidade	Quantidade	Estimativa da Demanda Inicial
1	Serviços Técnicos Especializado nas Tecnologias	UST (Unidades de Serviço Técnico)	15.000 (quinze) mil	4.000 (Quatro mil)

Treinamentos Oficiais e Customizados nas Tecnologias:

Item	Descrição	Modalidade	Quantidade	Estimativa da Demanda Inicial
1	Learning Credits para	Unidade	800	20 (vinte)

	Treinamentos Oficiais Oracle e Customizados nas Tecnologias		(oitocentos)	
--	---	--	--------------	--

3.2 As especificações técnicas do objeto deste Contrato deverão atender ao disposto no item 7 do Termo de Referência e demais itens correlatos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada à necessidade e a vantagem da prorrogação por parte da CONTRATANTE.

4.2 Na hipótese de eventual prorrogação do Contrato, nos termos da Lei, poderá ser admitido o reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.3 O preço da contratação deverá ser reajustado mediante manifestação expressa da CONTRATADA.

4.4 No caso de prorrogação do Contrato deverá, observado o interregno mínimo de 12 (meses), contados a partir da data de assinatura, o reajuste deverá ocorrer com base no IGP/DI – FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 O valor total da presente contratação é de **R\$XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme tabelas abaixo:

5.1.1 Aquisição de Licenças de Uso de softwares Oracle (licenciamento por processador e perpétuo):

Item	Descrição	Quantidade	Valores Unitários (R\$)		Subtotal Unitário (R\$)	Total (R\$)
			Licença de Uso de Software	Suporte e Atualização (12 meses)		
1	Oracle Database Enterprise Edition	08 (oito)				
2	Oracle Spatial and Graph	12 (doze)				
3	Oracle Real Application Clusters	16 (dezesesseis)				
4	Oracle Partitioning	16 (dezesesseis)				
5	Oracle Tuning Pack	16 (dezesesseis)				
6	Oracle Diagnostics Pack	16 (dezesesseis)				
7	Oracle Database Lifecycle Management Pack	16 (dezesesseis)				
8	Oracle Unified Business Process Management Suite	06 (seis)				
9	Oracle SOA Suite for Oracle Middleware	06 (seis)				
10	Oracle Weblogic Suite	04 (quatro)				
Valor Total item 5.1.1						

5.1.2 Serviços Técnicos Especializados na Tecnologia Oracle:

Item	Descrição	Mod.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços Técnicos Especializado na Tecnologia	UST	15.000 (quinze mil)		

5.1.3 Treinamentos Oficiais na Tecnologia Oracle:

Item	Descrição	Mod.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Learning Credits para Treinamentos Oficiais Oracle	Un.	800 (oitocentos)		

5.1.4 Valor Total Global incluindo a Aquisição de licenças de uso de softwares Oracle (licenciamento por processador e perpétuo), os Serviços de suporte técnico e atualização de versões, pelo período de 12 (doze) meses, Serviços Técnicos Especializados na Tecnologia Oracle, e Treinamentos Oficiais na Tecnologia Oracle (itens 5.1.1 a 5.1.3):

Valor Total Global (itens 5.1.1 a 5.1.3)	
--	--

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução, no exercício de 2015, os recursos financeiros estão em conformidade com o disposto no art. 53, inciso XII da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, Lei nº 13.080 de 2 de janeiro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2005 e com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Função Programática nº _____;
- ✓ Natureza da Despesa nº _____;
- ✓ Fonte de Recursos: _____;

6.1 Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento relativo às entregas (licenças de software, serviços técnicos especializados e treinamentos) será efetuado em favor da empresa, em até 10 (dez) dias úteis da emissão do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sendo que:

7.1.1 GRUPO 1: Licenças de Software

7.1.1.1 O pagamento relativo às licenças de software dar-se-á em parcela única;

7.1.1.2 O pagamento relativo ao suporte técnico será feito mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor total de suporte cotado para o item que vier a ser contratado.

7.1.2 GRUPO 2: Serviço

7.1.2.1 Todos os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS, que será planejada em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA – Lote 1 ao final de cada mês para vigência no mês subsequente.

7.1.2.2 O pagamento será realizado somente após o processo de aceite e homologação da Ordem de Serviço.

7.2 Apresentada a fatura mensal pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará uma avaliação do cumprimento dos indicadores de níveis de serviços e o pagamento da fatura mediante as regras definidas no item 9 do Termo de Referência.

7.3 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome e número do Banco, número da agência da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

7.5 A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.6 A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

7.7 A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Existência de débito da CONTRATADA para com a União/CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

7.8 Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas do Termo de Referência, entregando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;
- 8.2** Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- 8.3** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 8.4** Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
- 8.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do seu valor inicial;
- 8.6** Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e sistemas utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual;
- 8.7** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 8.8** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 8.9** Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;
- 8.10** Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da CONTRATANTE;
- 8.11** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- 8.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do Contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 8.13** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Contratante, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização do Contrato;
- 8.14** Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à Fiscalização e acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- 8.15** Arcar com os prejuízos e danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, sistemas, utensílios, mobiliário, etc., da CONTRATANTE, substituindo-os após comunicação formal do Fiscal do Contrato, por materiais ou bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 8.16** Agendar, pelo telefone (61) 2029-6408, a entrada de sistemas ou materiais no ambiente da CONTRATANTE, dentro do horário das 09h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico da CONTRATANTE para a verificação e acompanhamento;
- 8.17** Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- 8.18** Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
- 8.19** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 8.20** Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto será o responsável da CONTRATADA pela execução do Contrato, e deverá e reportar-se à CONTRATANTE, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone residencial e celular, número do fac-símile e endereço eletrônico;
- 8.21** Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída qualquer manutenção, onde constem informações referentes ao serviço realizado, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento;
- 8.22** O relatório deverá ser acompanhado, ainda, de eventual comunicação de novas versões de software, patches de atualização e vulnerabilidades encontradas nos produtos.
- 8.23** Submeter à aprovação do Gestor do Contrato, o(s) nome(s) do(s) técnico(s) que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 8.24** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

- 8.25** Manter os empregados identificados, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.26** Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante para a execução dos serviços.
- 8.27** Prestar garantia de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- 8.28** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.29** Efetuar a entrega dos softwares e serviços de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.30** Sempre que exigido pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 8.31** Comprovar a origem e a quitação de importação dos bens importados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, em conformidade o art. 3, inciso III, do Decreto no 71.174/10.
- 8.32** Indicar um Gerente de Projetos como preposto para acompanhar todas as fases do Contrato, mantendo a efetiva comunicação com o Gerente de Projetos da CONTRATANTE, acatando suas observações e recomendações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
- 9.2** Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 9.3** Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos softwares ou execução dos serviços.
- 9.4** Fiscalizar a entrega dos softwares e execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 9.5** Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1** Os softwares que compõem o objeto contratado deverão ser fornecidos estando ativas e configuradas todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que, para isto, a CONTRATADA deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional ao contrato.

10.2 A entrega das licenças deverá ser efetuada na Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI da CONTRATANTE, localizada no SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-135, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte da CONTRATANTE.

10.2.1 Na ocasião da entrega a Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI da CONTRATANTE, caso o endereço esteja diverso do mencionado neste Contrato, o novo local da entrega será definido pela CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade.

10.3 O objeto contratado será recebido e testado por servidor da CONTRATANTE ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o art. 67 da Lei no 8.666/93.

10.4 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.5 A entrega deverá ser agendada com a Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI da CONTRATANTE, por meio do telefone (61) 2029-6428, observando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada.

10.6 Para o recebimento definitivo do objeto contratado, além da verificação técnica dos itens deste Contrato, a equipe técnica da CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência das licenças, considerando os seguintes procedimentos:

10.6.1 Verificação da origem softwares, junto ao fabricante, onde a CONTRATANTE analisará se os aplicativos fornecidos foram adquiridos pela CONTRATADA através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante.

10.6.2 A CONTRATADA deverá entregar à Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI da CONTRATANTE cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados.

10.7 Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar, a critério da CONTRATANTE, os originais, para simples conferência.

10.8 A Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI da CONTRATANTE recusará o objeto entregue caso os requisitos subitens acima descritos não sejam atendidos.

10.9 Caso sejam verificados pela Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI da CONTRATANTE quaisquer problemas nos aplicativos ou documentos a serem fornecidos, considerando todas as exigências do Termo de Referência (técnicas e de recebimento), a CONTRATADA será notificada a proceder à devida regularização. Enquanto persistirem os problemas relatados pela Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI da CONTRATANTE, não será efetuado o aceite definitivo.

10.10 O objeto contratado será recebido, conforme reza o art. 73 da Lei no 8.666/93, de acordo com o disposto a seguir:

10.10.1 Recebimento Provisório: consiste na identificação e conferência dos softwares e serviços entregues, com ênfase na quantidade e integridade, assim como em aspectos físicos e visuais da execução. Será feito em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

10.10.2 Recebimento Definitivo: consiste na análise técnica e minuciosa dos softwares e serviços, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas no Termo de Referência. Será feito em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

10.11 Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, a CONTRATANTE emitirá o Recebimento Definitivo dos Serviços.

10.12 Sendo desatendida qualquer determinação do Contrato e/ou Termo de Referência, será solicitado à CONTRATADA que o serviço seja refeito ou os softwares substituídos, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.

10.13 Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise da qualidade dos softwares e serviços, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

10.14 Verificada, pela CONTRATANTE, a baixa qualidade dos serviços, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência (Anexo V) e no Contrato.

10.14.1 Neste caso, a CONTRATADA será convocada a refazer todos os serviços realizados, sem custo adicional para o Contrato;

10.15 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos, em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e/ou Termo de Referência e seus anexos.

10.16 Ainda, conforme o art. 69 da Lei no. 8.666/93, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de métodos empregados.

10.17 Os trabalhos relativos à execução do objeto deste Contrato serão desenvolvidos no horário que melhor convier a CONTRATANTE incluindo-se período noturno, finais de semana e feriados. Considera-se como horário conveniente, o que não causar qualquer impacto para os usuários e para o total funcionamento do ambiente computacional da CONTRATANTE, ou aquele que trazer menor inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O Contrato será conduzido pelo Gestor Técnico – Representante da área de Tecnologia da Informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato.

11.4 A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

11.4.1 Preposto – Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11.5 As decisões e providências sugeridas pela CONTRATANTE que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Gestor designado pelo CONTRATANTE, deverá ser encaminhado à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

11.6 O Gestor Técnico do Contrato possuirá as seguintes atribuições:

11.6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor;

11.6.2 Confeccionar e assinar do Termo de Aceite Provisório quando da entrega do objeto;

11.6.3 Identificar as não conformidades com os termos contratuais;

11.6.4 Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;

11.7 As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e devidamente registrado em Ata de Reunião.

11.8 O Fiscal Técnico será designado quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 IN 04/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro-Garantia; ou Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% (cinco inteiros por cento) do valor anual estimado do Contrato.

12.1 Se for o caso, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

12.3 Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE.

12.4 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento à renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Deverão ser aplicadas conforme descrito na Lei no 8.666/93.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurada a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as sanções previstas em contrato e neste Termo de Referência, conforme descrição a seguir:

- a) Advertência, nos termos da Lei;
- b) Multas conforme descrição a seguir:

I. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos assumidos em contrato ou na tabela de eventos causadores de sanção, item 13.7, implicará em multa de 0,33% por dia útil após a data fixada, calculada sobre o valor total da fatura a ser paga, até o limite máximo de 10%.

II. Na hipótese mencionada no inciso anterior, a atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias úteis, caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial podendo assim ser configurada a inexecução do Contrato, podendo a CONTRATANTE rescindi-lo unilateralmente.

III. A inobservância dos prazos de atendimento dos chamados relativos à Garantia e Assistência, disposto no Acordo de Nível de Serviço (item 9 do Termo de Referência), implicará à CONTRATADA, multa de 0,5% por dia útil após a data fixada, calculada sobre o valor total da fatura a ser paga, até o limite máximo de 10%, com a cominação de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, do Contrato firmado, por inexecução contratual.

IV. A rescisão a que se refere a inciso anterior será precedida de punição com multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

V. As multas e glosas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia do Contrato, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

13.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Termo de Referência e das demais cominações legais;

13.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.7 A lista a seguir apresenta um conjunto não exaustivo de eventos causadores de sanções contratuais nos serviços objetos da contratação:

TABELA DE EVENTOS CAUSADORES DE SANÇÕES	
ID	EVENTOS
1	Não apresentação ou não manutenção da garantia de execução contratual;
2	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias, cuja justificativa não for acatada pela VALEC;
3	Quando a verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XVIII, artigos 79, 80, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;
4	Quando a empresa for declarada falida ou entrar em processo de concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que gere um risco para a execução do Contrato;
5	Atrasos em qualquer outro prazo previsto no Contrato e seus anexos, não abrangido pelos Níveis de Serviços;
6	Quando o funcionário da Contratada, dentro das instalações da VALEC, não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas ao serviço público;
7	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresenta em reunião pré-agendada;
8	Quando caracterizado o não esclarecimento de problemas no ambiente computacional Oracle da VALEC;
9	Quando caracterizado documentação técnica fora do padrão pré-estabelecido entre as partes. Mensalmente será feita a avaliação da documentação. Será considerada insatisfatória documentação incompleta e/ou desatualizada;
10	Quando deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, conforme previsto na política de suporte da Oracle;
11	Não analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções, conforme previsto na política de suporte da Oracle;
12	Disponibilizar e atualizar as versões de software do Contratante, de acordo com os prazos estabelecidos na política de suporte;
13	Deixar de disponibilizar as informações sobre a incidência e reincidência de problemas por Tipo de ocorrência;
14	Deixar de proporcionar as condições para abertura de chamados para obtenção de apoio técnico na resolução de problemas, ou de encaminhamento de falhas detectadas nos softwares para correções disponíveis específicas pelo laboratório de desenvolvimento de produtos;
15	Deixar de proporcionar as condições para acesso à base de conhecimentos mantida pela Oracle Corporation, fabricante dos softwares onde estão armazenadas as informações sobre problemas, procedimentos para correção ou contorno de problemas;
16	Quaisquer outros eventos, que caracterizem descumprimento das obrigações definidas nas Políticas de Suporte Técnico da Contratada sob o nível de serviços de Atualização de licenças de software e Suporte com Priorização de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: cpl@valec.gov.br

15.1 Os níveis mínimos de serviços exigidos para a execução do objeto contratual deverão obedecer ao disposto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 82 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATANTE, por ato unilateral escrito, poderá rescindir o presente Contrato quando da ocorrência de alguma das condições abaixo:

a) O não cumprimento, irregular ou lentidão no cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

b) Atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Contrato.

c) Paralisação da execução do presente Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

e) Cometimento reiterado de faltas durante a execução do presente Contrato.

f) Decretação de falência, requerimento de concordata, instauração de desobediência civil, morte do contratado, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato.

g) Ocorrência de força maior ou caso fortuito, regularmente impeditiva da execução do Contrato.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

16.5 O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos; e

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, mediante celebração de Termo Aditivo, nos casos permitidos em Lei, desde que haja interesse da Administração e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Na hipótese de existência de omissões ou contradições entre o Termo de Referência e Contrato, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

18.2 O objeto da contratação especificado neste Contrato, são de natureza comum na área de Tecnologia da Informação, definidos como não-contínuos, essencial a qualquer estrutura tecnológica, ou seja, de características tipicamente da área de Tecnologia da Informação, portanto, comum a qualquer parque desta natureza.

18.3 Não será permitida a subcontratação de qualquer percentual do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

20.2 Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos, além da Proposta de Preços da CONTRATADA e seus Anexos devidamente autuados no Processo nº 51402.088646/2014-22

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2014.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor de Planejamento

BENTO JOSÉ DE LIMA
Diretor – Presidente Interino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.
Tel.: (61) 2029-6482 Fax: (61) 2029-6483 Site: www.valec.gov.br E-mail: cpl@valec.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital Nº 002/2015 de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços possui 78 (setenta e oito) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 13 de maio de 2014.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Superintendente de Licitações e Contratos - Substituto